

Decreto Lei nº 65 de 25 de Abril de 1981.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar área, fazer doação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Aborada do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar lotes pertencente ao patrimônio público Municipal, com a área de terra ou seja a quadra "A" do loteamento de Aborada do Norte-GO, pertencente a Igreja Presbiteriana de Aborada do Norte-GO.

Artigo 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação da área a ser permutada, sem como as áreas de terra cedida a municipalidade, situada no loteamento nova iperayor, Bairro desta cidade cuja área dentro dos q. seguintes con-

Projeções: . pela frente com av. Dona
Berema Rodrigues de Alcantara, pelo lado limi-
to direito com a Delegacia de Polícia
e os lotes 1.2.3.4 e 5 da quadra 39 pelo
lado esquerdo com av. Biquinião e pelo
ponteiro com a Rua José de Souza dos
Santos do 4º Botoão de Engenaria
e construção de Oliveira do Norte -60 para
construção de residências definitivas — " — —

Artigo 3º - Fica a comandante do 4º BEC au-
torizado a fazer transmutação das áreas uni-
onadas no artigo 2º em lotes não poder-
do os mesmos serem inferiores a 300 metros
quadrados. — " — " — " — " —

Artigo 4º - a doação dos lotes ficará a cargo
de comandante do 4º BEC que indicará os
seus condados. — " — " — " — " —

Artigo 5º - os lotes a serem doados não poderão
ser transferidos e terceiros civis de ser feitos
em qualquer circunstância. — " — " — " — " —

(O referido projeto 981) Este Lei entrará em
vigor na data de sua publicação revogando-se as
disposições em contrário. — " — " — " — " —

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Evo-
pado do Norte aos 25 de abril de 1981.

= 1º Secretário =

Juliano G. F.
PRESIDENTE